

Instrução Normativa COFRON nº038, de 10 de janeiro de 2023.

Consolida índice de reposição do valor de auxílio alimentação a partir de 1º de janeiro de 2023 e dá demais providências.

Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON

*IN nº 38/2023, consolida
índice de reposição Auxílio
Alimentação*
no dia 10 / 01 / 09 / 02 / 2023
Monte Wgniah August

Jones Jehn da Cunha, Brasileiro, cpf nº00897281063, Prefeito do Município de Horizontina/RS, presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE**, nome fantasia **COFRON**, nos termos das atribuições conferidas na normatização e das resoluções do conselho de Prefeitos – órgão máximo e deliberativo da entidade - FAÇO SABER E DOU PUBLICIDADE, que consolido dados e promulgo a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CONSIDERANDO: 1º. Os termos da resolução nº008/2010, de 22/12/2010; 2º. A recomposição do IGP-M/FGV, indexador utilizado como base, nos termos da redação do Art. 2º, parágrafo Único, da resolução nº022/2012; 3º. Que o índice indexador – IGP-M(FGV) - no período compreendido entre 1º/01/2022 a 31/12/2022, contabilizou 5,45%.

RESOLVE:

Art.1º. Fica alterado a redação do artigo 1º, parágrafo 2º “caput”, da Resolução nº008/2010, de 22 de dezembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”

Parágrafo 2º - O valor do auxílio-alimentação será de R\$489,77 (quatrocentos e oitenta e nove reais, com setenta e sete centavos), por mês de trabalho.

“(…)”

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta instrução normativa entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

[Assinatura]
CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE,
Jones Jehn da Cunha, Presidente.

Registre-se e Publique-se.

[Assinatura]
Adv. RICARDO ROBERTO FURIGO CHECHI,
OAB/RS nº38.150, Procurador Jurídico COFRON.